

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90143/2024.

PROCESSO SEI: 229.00015764/2024-74

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO FDE: 57/00024/24/05

CONTRATANTE (UASG): 081102 – FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de switches com vista à ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 63.787.981,29 (sessenta e três milhões setecentos e oitenta e sete mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e um centavos)

Disponível no site www.gov.br/compras e da FDE a partir de 04/10/2024.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2024 às 10 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Sumário

- [1. DO OBJETO](#)
- [2. DO REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)
- [4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)
- [5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)
- [7. DA FASE DE JULGAMENTO](#)
- [8. DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)
- [9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS](#)
- [10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA](#)
- [11. DOS RECURSOS](#)
- [12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)
- [13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)
- [14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90143/2024****PROCESSO SEI Nº229.00015764/2024-74****PEDIDO DE CONTRATAÇÃO Nº 57/00024/24/05**

Torna-se público que a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, por meio da Supervisão de Licitações - SLI, sediada à Avenida São Luis, 99 – 1º andar – Bairro: República – São Paulo/SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de switches com vista à ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do item/grupo objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes](#).

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *[Valor unitário e total do item];*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor peço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 (meio por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:

6.22.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários e totais máximos:

Item	Especificação (Itens Similares)	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Switch de acesso à rede - 24 portas PoE+	485141	Unidade	7.210	R\$ 8.845,00	R\$ 63.772.450,00
2	Curso e treinamento para formação profissional	3840 (catser)	Unidade	1	R\$ 15.531,29	R\$ 15.531,29
Valor total						R\$ 63.787.981,29
Sessenta e três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos						

6.22.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.

6.22.2. [Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.]

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) na subdivisão acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o Contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito da subdivisão anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)

e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos itens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no item 8.10 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados *pelo meio eletrônico do Sistema Eletrônico de Informações – SEI*.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total e/ou por sua não assinatura;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do Contrato, pela inexecução parcial;
- III. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto do Contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- IV. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do Contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- V. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VI. Suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- VII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- VIII. bloqueio de senha de acesso da DETENTORA ao sistema enquanto perdurar a situação.

b) As multas previstas nos incisos II, III, IV e V desta cláusula são cumulativas e sua aplicação não poderá ser inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;

c) As sanções previstas nos incisos I, VII e VIII poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos II, III, IV, V e VI desta cláusula.

d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório e, consequentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à FDE. 12.7. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante

e) As multas aplicadas e as indenizações cabíveis serão sempre que possível descontadas dos créditos da CONTRATADA, e quando seus valores forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.20. Caso o item 1 defina licitação para registro de preços:

12.20.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.20.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.20.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): **e-mail: sli.pregao@fde.sp.gov.br**

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet **www.fde.sp.gov.br** sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.fde.sp.gov.br

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.14.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.14.1.2. Anexo I.2 – Especificações Técnicas;

14.14.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

14.14.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.14.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.14.6. ANEXO V – [Minuta de Termo de Contrato;

14.14.7. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação – TCE/SP.

14.14.8. ANEXO VII – Relação de Locais de Entrega

..... de de 20.....

CLAUDIA CHIARONI AFUSO

SUPERVISORA DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

SEI nº. 229.000151764/2024-74

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de switches com vista à ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Especificação (Itens Similares)	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Switch de acesso à rede - 24 portas PoE+	485141	Unidade	7.210	R\$ 8.845,00	R\$ 63.772.450,00
2	Curso e treinamento para formação profissional	3840 (catser)	Unidade	1	R\$ 15.531,29	R\$ 15.531,29
Valor total						R\$ 63.787.981,29
Sessenta e três milhões, setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos						

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985](#), de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses (doze), contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas em contrato. Que, em breve síntese, será permitida apenas para objetos complementares ao objeto principal, desde que respeitadas as garantias legais, aqui definido como os equipamentos switches.

1.5.1 A subcontratação será permitida, em até 25% (vinte e cinco), apenas para objetos completos ao objeto principal (mão de obra relacionada ao transporte, instalação, configuração e suporte), mantendo sempre a responsabilidade da contratada em garantir o pleno atendimento à contratante no tocante aos serviços necessários para cumprimento do objeto contratual nos termos dos Art. 122 e Art. 67 - § 9º Da lei federal 14.133/2021 tendo como objetivo o aumento da competitividade e redução de custos em vistas da capilaridade de atuação para o cumprimento do objeto da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Em breve síntese: *A necessidade da contratação envolve a ampliação e substituição do parque de switches da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, que atualmente conta com mais de 5.200 localidades, incluindo escolas e diretorias de ensino. A atualização é essencial para garantir a eficiência e segurança da conectividade em ambiente escolar, permitindo acesso confiável e de alta performance para alunos e servidores. Além disso, a modernização dos equipamentos é crucial para acompanhar as inovações tecnológicas e atender às necessidades pedagógicas e administrativas de forma eficaz.*

2.2 Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos [do Decreto nº 67.689/2023](#). Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso [VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023](#) que traz a seguinte redação:

“V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração”

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Em breve síntese: *O objeto switch escolhido para a ampliação e substituição do parque tecnológico da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo é um switch ethernet. Este equipamento é essencial para distribuir e expandir redes empresariais dentro de um mesmo imóvel via cabeamento ethernet. Os switches devem implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS, além de técnicas de proteção contra ataques de DHCP34. A solução deve garantir uma transmissão de dados com velocidade de até 300 Mbps e permitir comunicação simultânea com diversos equipamentos⁵⁶. Além disso, a contratação inclui serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia por 36 meses.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Deverá ser observada a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas e contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera

4.1.2. Deve ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis

Da exigência de amostra(s)

4.2. Havendo o aceite da proposta *quanto ao* valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra(s), que terá data, local e horário de realização do procedimento de avaliação divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. Será exigida amostra do seguinte item:

4.3.1. Switch de acesso à rede – 24 portas PoE+

4.4. A amostra poderá ser entregue no endereço Av. São Luis, 99 - República, no prazo limite de 05 (cinco) dias corridos, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.6. No caso de não haver entrega da(s) amostra(s) ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra(s) fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.7.1. Itens do pormenorizados em tópico específico do Anexo do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência;

4.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.9. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR - Apêndice Especificação Técnica.

4.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.11. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.13. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Garantia da contratação

4.14. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.15. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - **Caução em dinheiro.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - **Caução em títulos da dívida pública.** Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - **Fiança bancária.** Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - **Seguro-garantia.** A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - **Título de capitalização.** Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.16. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.17. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do(a) assinatura no Termo de Contrato.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no(s) endereço(s) contido no Termo de Contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, ou corresponderá ao prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 08 (oito) horas úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.9.1. O Contratado deverá realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) contemplados no Termo de Contrato.

5.9.2 Na hipótese da subdivisão acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17\).](#)

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados [\(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II\).](#)

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV\).](#)

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II\).](#)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III\).](#)

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV\).](#)

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º\).](#)

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais [\(Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX\).](#)

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Pregão, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1 Será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10.% (dez) do valor estimado da contratação;
- 8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.24. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.24.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.24.1.1. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza, comprovando ter fornecido e instalado pelo menos 20% (vinte por cento) da quantidade a ser contratada de switches de redes, por lote SEDUC/FDE, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de fornecimentos realizados, com indicações.

8.24.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.24.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.26. Tratando-se de consórcio, será admitida a sua participação a partir do cumprimento dos seguintes critérios:

8.26.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais

atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.26.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25.5 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 53.173.981,29 (cinquenta e três milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos), conforme pesquisa no

paineldeprescos.planejamento.gov.br de 17/09/2024 custos unitários apostos na tabela abaixo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

São Paulo, 03 de setembro de 2024.

Cassia Gomes da Silva

Gerência de Gestão de Recursos e Serviços

Luzia Valéria Sarno

Diretoria de Tecnologia da Informação

Anexo I.1

Estudo Técnico Preliminar

Informações Básicas

SEI nº. 229.00015764/2024-74

1 Introdução

O presente documento inicia a fase de planejamento para a contratação da melhor solução que atenderá às necessidades abaixo especificadas, servindo de base para elaboração do Termo de Referência.

Aqui serão fornecidas informações necessárias para subsidiar o processo de contratação de empresa para ampliação e substituição do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, em observância às normas vigentes, em especial ao contido no artigo 18 §1º da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

Necessário mencionar que a Fundação para desenvolvimento da educação possui como missão institucional oferecer infraestrutura, serviços e programas de alta qualidade, comprometidos com a execução das políticas públicas de educação com o compromisso de desenvolver, manter e aplicar soluções tecnológicas de acordo com as diretrizes das políticas públicas do governo do estado, buscando continuamente a inovação e a atualização na aplicação das Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC) nas atividades técnicas, administrativas e pedagógicas da SEDUC, sempre com o foco na excelência do atendimento corporativo e ao cidadão.

A Secretaria de Educação – SEDUC é uma instituição complexa que opera com alta dependência da tecnologia em suas atividades diárias, sejam elas administrativas ou pedagógicas e por este motivo enfrenta uma demanda significativa por soluções tecnológicas eficientes e seguras.

Os servidores da SEDUC, que atuam nos órgãos centrais, diretorias de ensino e escolas utilizam intensivamente de todo o parque tecnológico disponível na rede para realizarem suas atividades cotidianas, assim como os alunos na parte pedagógica para aprimorar sua aprendizagem por meio de plataformas e avaliações em formato digital. Exemplos disso são as plataformas recentemente contratadas para matemática (anos iniciais, anos finais e ensino médio), alfabetização, leitura, robótica, redação, tarefas, entre outras, além das avaliações digitais: Prova Paulista, Provão Paulista, Saresp, Olimpíadas de Matemática e Olimpíadas de Redação.

Cabe mencionar que a rede estadual de ensino é composta de mais de 5.200 unidades escolares distribuídas por todo o território do Estado de São Paulo e nas quais a FDE atua na manutenção e implantação de rede tecnológica.

Seguindo sua missão a partir da demanda solicitada pelo Departamento de Tecnologia de Sistemas da SEDUC-SP (ANEXO I), cabe a DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação da FDE a responsabilidade de realizar os estudos e procedimentos necessários para a contratação de empresa para ampliação e substituição do parque existente de switches.

2 Descrição da Necessidade da Contratação

Atualmente, o parque tecnológico de infraestrutura de segurança de rede da Secretaria de Estado da Educação de São Paulo é composto por mais de 5.200 (cinco mil e duzentas) localidades, entre unidades escolares, diretorias de ensino e prédios do órgão central. Em cada uma das localidades é necessário que tenhamos instalados: um ou mais patch panels, 1 (um) Firewall e de 1 (um) a 20 (vinte) switches, dependendo do cenário implantado.

Além das inúmeras localidades, outra evidência da necessidade de expansão e qualificação da infraestrutura de rede é o número de recursos tecnológicos que dependem da conexão à internet para uso de ferramentas pedagógicas e administrativas essenciais para a continuidade e avanço da política educacional estadual.

A ampliação e substituição dos switches avariados ou obsoletos, são essenciais para garantir a eficiência e a segurança da rede escolar, permitindo que alunos e servidores tenham acesso a uma rede confiável e de alta performance. Além disso, a atualização dos equipamentos é crucial para acompanhar as inovações tecnológicas e assegurar que a infraestrutura de TIC da SEDUC continue a atender às necessidades pedagógicas e administrativas de forma eficaz. Atualmente, o parque tecnológico da SEDUC é composto por aproximadamente:

- 5.200 links de internet do contrato Intragov;
- 1.250 links dedicados;
- 5.200 firewalls;
- 20.000 switches;
- 60.000 access points
- 800.000 equipamentos entre desktops, notebooks e tablets;
- Impressoras e televisões.

Sendo assim, a necessidade de contratação de novos switches surge da crescente demanda por conectividade e da necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica existente.

2.1 Necessidade de Negócio

A internet rápida e estável é fundamental para que alunos e professores acessem recursos online, como plataformas de ensino, vídeos educativos e ferramentas colaborativas. Uma conexão ruim pode frustrar o aprendizado e desestimular o uso de tecnologias além de limitar o uso de recursos digitais, criando um ambiente desigual de aprendizado.

Uma rede com acesso padronizado e fácil de navegar permite que alunos e professores se conectem rapidamente, sem complicações e de forma que não seja onerosa para a equipe escolar não se ver sobrecarregada, desviando seu foco das atividades pedagógicas. Soluções que simplificam a gestão de tecnologia são fundamentais. Isso favorece a inclusão digital e o engajamento com as atividades propostas.

Dentre as necessidades de negócio que levam a demanda de expansão e qualificação da infraestrutura de conectividade dos prédios da SEDUC, podemos listar:

- Conectividade de alta velocidade: O acesso rápido à Internet é essencial para maximizar o uso das plataformas educacionais modernas que fazem parte de um conjunto de iniciativas para apoiar o desenvolvimento do trabalho do professor, com objetivo comum de fortalecer o processo de aprendizagem por meio destas plataformas educacionais, de forma personalizada, contextualizada e significativa para o estudante, integrada ao Currículo Paulista. Por exemplo, durante as aulas de ciências, os alunos podem assistir a vídeos educativos em alta definição que demonstram experimentos científicos complexos, impossíveis de serem realizados na sala de aula. Além disso, os professores podem participar de webinars e treinamentos online em tempo real, permitindo que se mantenham atualizados com as melhores práticas pedagógicas.
- Amplitude de cobertura nas Unidades Escolares: É imperativo que o sinal de Internet cubra todos os ambientes escolares, incluindo salas de aula, bibliotecas, laboratórios e áreas de lazer. Em escolas com mais de um prédio, a falta de cobertura pode impedir que alunos e professores utilizem recursos digitais de forma eficaz. Por exemplo, um estudante que precisa acessar uma plataforma de aprendizagem online na biblioteca não deve ser prejudicado pela falta de conexão.
- Número de conexões simultâneas: Em um ambiente escolar, é comum que múltiplos dispositivos estejam conectados simultaneamente. Ferramentas como plataformas de avaliação online, aulas virtuais e atividades colaborativas exigem uma rede robusta que suporte múltiplas conexões ao mesmo tempo. Imagine uma prova digital em que todos os alunos da sala precisam estar conectados simultaneamente; uma rede inadequada pode causar interrupções e prejudicar a experiência de aprendizado.

- Visibilidade e gerenciamento: A segurança digital é uma prioridade. As escolas necessitam de sistemas que permitam monitorar e gerenciar o uso da Internet pelos alunos, garantindo que o conteúdo acessado seja seguro e apropriado. Por exemplo, filtros de conteúdo podem ser implementados para bloquear sites inadequados, enquanto relatórios de uso podem ajudar a identificar e corrigir comportamentos online indevidos.
- Ininterrupção e garantia: A conectividade deve ser contínua e de alta qualidade. Para tanto, a infraestrutura de rede nas escolas deve ser confiável, com um mínimo de interrupções. Em caso de falhas, é importante que o serviço seja restabelecido rapidamente para não interromper as atividades escolares. Por exemplo, se a conexão cair durante uma apresentação importante, isso pode ser extremamente prejudicial para o aprendizado dos alunos.
- Padronização de rede: A familiaridade dos usuários com a rede é fundamental para um uso eficaz. Uma rede padronizada facilita a navegação e reduz o tempo gasto com problemas técnicos. Isso significa que, independentemente da escola em que um aluno ou professor esteja, eles devem ser capazes de se conectar à rede e acessar os mesmos recursos sem dificuldades.
- Segurança de dados: A proteção das informações pessoais de alunos e funcionários é crítica. Redes internas controladas com ferramentas de segurança robustas são essenciais para impedir vazamentos de dados. Por exemplo, sistemas de criptografia avançada podem ser utilizados para proteger informações sensíveis, garantindo que apenas usuários autorizados tenham acesso a determinados dados.
- Suporte técnico: A expansão e qualificação da infraestrutura de conectividade nas escolas públicas também deve incluir um suporte técnico eficiente. Equipes especializadas devem estar disponíveis para resolver problemas rapidamente e garantir que a rede funcione perfeitamente. Isso reduz o tempo de inatividade e permite que as atividades pedagógicas e administrativas continuem sem interrupções.

2.2 Necessidade Tecnológica

Considerando as exigências de negócios estabelecidas, bem como as necessidades tecnológicas essenciais para a expansão e melhoria da infraestrutura de rede nos edifícios das unidades escolares, diretorias de ensino e órgãos centrais da Secretaria da Educação, é crucial que a solução permita a redistribuição da rede interna Intragov por meio de cabeamento lógico, replicando as configurações de segurança, autenticação, velocidade, robustez, gerenciamento e padronização.

Além disso, de forma a garantir que o equipamento mantenha alto padrão de funcionamento sem falhas constantes, replique a conexão internet Intragov sem dissipação de sinal relevante, e ainda garanta a não onerosidade das equipes escolares. Considerando os pontos acima, é essencial se atenda os seguintes requisitos:

- Equipamento deverá possibilitar portas padrão PoE (compatível com o parque de access points) para distribuição do sinal ethernet dentre a estrutura predial dos imóveis da SEDUC, e interligação junto aos pontos de acesso de rede wi-fi.
- Equipamento deverá possibilitar uma transmissão de dados que garanta uma velocidade de conexão até 300 Mbps.
- Equipamento deverá possibilitar comunicação simultânea com diversos equipamentos.

Com base nas necessidades de negócio e tecnológicas, fica claro que a solução ideal para atender às premissas é um switch ethernet, uma solução padrão para distribuir e expandir redes empresariais dentro de um mesmo imóvel via cabeamento ethernet.

3 Alinhamento com Plano de Contratação Anual

Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC), uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do Decreto nº 67.689/2023. Assim, em cumprimento a disposição transitória legal, em 2024 a Secretaria da Educação do Estado de São Paulo está elaborando o documento que consolida as demandas que planeja contratar no exercício 2025, conforme disposto no inciso VII do art. 12 da Lei 14.133/2021, regulamentado pelo inciso V do art. 2º do Decreto nº 67.689, de 03 de maio de 2023 que traz a seguinte redação:

“V - Plano de contratações anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração”.

4 Requisitos da Contratação

4.1 Requisitos Necessários e Suficiente à Escolha da Solução de TIC

A FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação tem o objetivo de contratar uma empresa para a ampliação e substituição do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em Escolas e Diretorias de Ensino da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo e demais Órgãos Participantes. Essa contratação visa, principalmente, atender a necessidade existente na rede escolar da SEDUC.

O objetivo desta contratação é assegurar que a solução proposta esteja em conformidade com as tecnologias atualmente empregadas em nosso parque tecnológico, preservando a compatibilidade e interoperacionalização dos equipamentos já em operação na rede escolar. E é crucial que a implementação seja executada de maneira ágil a fim de superar os desafios diários já presentes.

O parque das escolas e diretorias de ensino da SEDUC é composto pelos seguintes equipamentos de conectividade:

- 01 modem e 01 roteador (operadora do link de internet);
- 01 firewall Fortinet 60F instalado em cada escola;
- 01 firewall Fortinet 100F instalado em cada diretoria de ensino;
- De 01 a 20 switches HP 1910/1920/1930 ou HW S5735 dependendo da localidade e
- De 02 a 25 access point Meraki MR20 dependendo da localidade.

Para equalização dos modelos de equipamentos e garantia de qualidade dos produtos a serem ofertados, é crucial possuir equipamentos que garantam a continuidade e eficiência do trabalho. Aqui estão algumas características de um switch:

- O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento pelo fabricante até a entrega na data proposta, não sendo aceita solução em roadmap;
- O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL;
- Deve implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS;
- Deve implementar técnica de proteção contra os ataques de DHCP no caso de algum invasor assumir a funcionalidade de servidor de DHCP na rede;

Por sua vez a Contratante necessita de total segurança perante a qualidade no fornecimento dos equipamentos, bem como da prestação de serviços de manutenção técnica e suporte para produtos desta natureza, garantindo assim tal fornecimento, promovendo a autenticidade e a procedência dos itens adquiridos, a qualidade e a confiabilidade ao atendimento às especificações e eliminando os riscos de fornecimento/recebimento de produtos ou suporte não conformes ou de qualidade inferior ao especificado, e que poderão resultar em problemas de execução e operação, afetando diretamente o aprendizado do aluno dependente da tecnologia acessível na escola. Para garantir a qualidade no fornecimento dos equipamentos a Contratada deverá apresentar carta de solidariedade, nos termos do artigo 41, V da Lei federal 14.133/2021, emitida pelo fabricante. Justifica-se a necessidade da carta de

solidariedade em razão do compromisso do licitante em participar do pregão eletrônico e em cumprir com as condições estabelecidas no edital. Com a carta de solidariedade fica estabelecida a garantia e segurança de que o fabricante tem conhecimento de que seu produto está sendo ofertado por um revendedor ou distribuidor de seus produtos demonstrando assim a seriedade e comprometimento em relação ao processo de licitação.

A subcontratação será permitida apenas para objetos complementares ao objeto principal, aqui definido como os equipamentos switches. Assim sendo, qualquer mão de obra relacionada ao transporte, instalação, configuração e suporte é permitida, mantendo sempre a responsabilidade da contratada em garantir o pleno atendimento à contratante no tocante aos serviços necessários para cumprimento do objeto contratual nos termos dos Art. 122 e Art. 67 - § 9º Da lei federal 14.133/2021 tendo como objetivo o aumento da competitividade e redução de custos em vistas da capilaridade de atuação para o cumprimento do objeto da contratação.

Salienta-se que a presente solução se enquadra na definição de “Bens e serviços comuns”, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, e artigo 296, ambos da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC (Lei Federal no 14.133/2021).

5 Estimativa das Quantidades

5.1 Histórico de Contratações Anteriores de Consumo

Em 2013 a DTI – Diretoria de Tecnologia e Informação da FDE promoveu um pregão eletrônico para a contratação, dentro outros equipamentos, de switches. Desta ARP 57/00004/13-05, foram adquiridos, ao longo dos 12 meses de vigência, 12.905 switches que foram entregues e instalados nas escolas e diretorias de ensino. Os 12.905 switches adquiridos desta ata, tiveram a manutenção e suporte técnico por 36 meses.

Com o final da manutenção, foi necessário realizar um novo pregão eletrônico nº 57/00039/17 para a contratação apenas da manutenção destes switches por mais 24 meses.

E como os switches encontravam-se em bom estado físico, um novo pregão eletrônico, agora sob o nº 57/00009/20, foi realizado para a contratação da manutenção por 24 meses, prorrogado por mais 12 meses e prorrogado por mais 12 meses, sendo que a manutenção termina no mês de dezembro de 2024.

Com a necessidade da rede wi-fi nas salas de aula, para atendimento da demanda digital da SEDUC, foram efetivadas três ARPs para a contratação de switches:

- 57/00001/21 – Foram adquiridos 6.574 switches;
- 57/00001/22 – Foram adquiridos 2.400 switches;
- 57/00009/23 – Foram adquiridos 1.001 switches.

5.2 Adequações nas Quantidades

Com base no conhecimento acumulado durante a execução das atas anteriores, foi possível identificar prioridades de atendimento assim como manter um registro em tempo real de novas necessidades, de forma a manter um planejamento de novas instalações e substituições eficaz e eficiente.

Tal aprendizado leva a priorizar e abranger as seguintes situações com novos switches advindos da presente proposta de contratação:

Demanda	Qtd. Escolas	Qtd. Switches
Escolas novas	33	70
Finalização Projeto Mega Escola	1.250	2.800
Substituição dos switches queimados, que foram adquiridos em 2013 modelo 1910/1920.	1.010	2.260
Furtos, roubos e vandalismo	100	100

Ampliação dos ambientes das escolas e diretorias de ensino	540	770
FDE	-	10
Total		6.010

5.3 Estimativa da demanda

Conclui-se que a análise detalhada dos quantitativos registrados nas Atas 57/00001/21, 57/00001/22 e 57/00009/23 proporcionou uma compreensão abrangente das demandas reais e do consumo dos equipamentos contratados, permitindo ajustes precisos nos quantitativos registrados.

A partir da experiência adquirida pela equipe técnica, fica evidente a necessidade da renovação do parque de switches, adquirida em 2013, por estar obsoleta, com defasagem tecnológica e sem cobertura de garantia por parte do fabricante ([HP Networking Products - Warranty Coverage for Purchases on or after June 1, 2010 \(hpe.com\)](http://hpe.com)). Além disso, por serem antigos e não possuírem condições de aplicar todas as regras de segurança em conjunto com os demais equipamentos de TIC em funcionamento na rede escolar.

Além disso, é preciso garantir o atendimento das novas demandas de ampliação da rede wi-fi, cumprindo o compromisso contínuo com a melhoria do ambiente tecnológico na rede escolar, atendendo as necessidades operacionais do ambiente administrativo e da aprendizagem no ambiente pedagógico.

Abaixo está o quadro com os quantitativos projetados para o atendimento das demandas da SEDUC e órgãos participantes.

Item	Descrição	Qtde.
1	Switch de Acesso à rede Tipo 1 – 24 portas - PoE+	6.010
2	Treinamento	1

6 Levantamento de Soluções de Mercado

6.1 Análise comparativa de soluções de mercado

Ao analisar switches ethernet de mercado é possível identificar inúmeras possibilidades de especificações/modelos e por consequência em diversas faixas de preços. Para fins de análise comparativa, foram levantadas funcionalidade pertinentes dentre os inúmeros modelos disponíveis no mercado que servem como especificações essenciais para a decisão pelo equipamento que atenda às necessidades de negócio e tecnológicas e represente a melhor relação custo-benefício que neste processo

1. POE (Power over Ethernet): Permite a alimentação de dispositivos como pontos de acesso, telefones e câmeras através do cabo de rede, economizando em infraestrutura elétrica.
2. Gerenciável: Necessário para a configuração de redes complexas nas escolas, que incluem firewalls, pontos de acesso, DVRs e câmeras. Apenas switches gerenciáveis fornecem as configurações específicas exigidas.
3. QoS (Quality of Service): Crucial para aplicações de colaboração, áudio e videoconferência, permitindo a priorização desse tráfego sensível a atrasos e garantindo a qualidade de conexão.
4. Suporte a VLAN: A rede das escolas é segmentada em VLANs, o que assegura a segurança dos dados entre os ambientes administrativos, pedagógicos e Wi-Fi.
5. LLDP-MED (Link Layer Discovery Protocol-Media Endpoint Discovery): Facilita a configuração automática de dispositivos de rede, melhorando o suporte a VoIP, simplificando a configuração e aumentando a segurança ao segmentar diferentes tipos de tráfego em VLANs apropriadas.

6. Protocolo RADIUS: Proporciona autenticação centralizada para usuários de redes, garantindo acesso seguro e controlado aos recursos da rede.
7. ACL (Access Control List): Permite o controle de acesso à rede, especificando quais usuário ou dispositivos podem acessar determinados recursos, aumentando a segurança e gerenciabilidade da rede.

Cada uma dessas funcionalidades é crucial para o modelo de switch escolhido, garantindo um funcionamento otimizado, seguro e eficiente das redes escolares.

Além das diferentes funcionalidades e especificações possíveis, podemos avaliar quanto às diferentes possibilidades de modalidade e período de garantia, e serviço de instalação que podem afetar na variação de preço.

A garantia de um produto é importante pois oferece a segurança e proteção em caso de defeitos, vícios ou problemas de funcionamento do produto. Através da garantia, o Contratante tem a garantia de que terá seus direitos protegidos e poderá ter o produto reparado ou substituído caso haja algum problema. Além disso, a garantia de um produto demonstra a confiança que a empresa tem em sua qualidade e durabilidade, pois ao oferecer uma garantia, a empresa se compromete a arcar com os custos caso o produto apresente algum defeito dentro do período estabelecido.

Os serviços de instalação e configuração são essenciais, visto que a rede escolar está presente em mais de 600 municípios do estado de São Paulo. Ter uma equipe técnica que atenda a toda essa rede, dentro dos prazos de SLA estabelecidos é fundamental. A equipe técnica é responsável por diagnosticar e solucionar problemas que possam surgir durante o uso do equipamento, garantindo que ele opere de forma contínua e eficaz, evitando interrupções que afetarão o desempenho das rotinas escolares.

6.1.1 Viabilização centralizada via Ata de Registro de Preços (ARP):

O uso de ARP para a contratação centralizada, permite a contratação de preços previamente negociados, com empresa com experiência comprovada para a aquisição de switches para ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia.

A escolha de uma Ata de Registro de Preço (ARP) como instrumento de viabilização das contratações apresenta vantagens como economia em escala, preços registrados, simplificação do processo de contratação, maior transparência de competitividade, gestão centralizada eficiente e com a flexibilidade para atender as necessidades específicas e sazonais da SEDUC.

6.2 Registro de soluções consideradas inviáveis

As soluções consideradas inviáveis foram aquelas que não garantem o cumprimento dos objetivos da política educacional do governo do estado, principalmente considerando a intrínseca necessidade de recursos digitais educacionais em salas de aula assim como sistematização dos processos administrativos, como:

6.2.1 Manter o atual parque de switches, sem atualização ou expansão: É possível considerar pela inviabilidade de manter o atual parque de switches sem a devida expansão e qualificação tendo em vista o ponto 5.2, no qual é demonstrado o quantitativo de unidades escolares prejudicadas sem equipamentos e/ou equipamentos defasados. A falta de internet afeta diretamente a aprendizagem dos alunos, pois limita o acesso a recursos digitais educativos, dificulta a realização de pesquisas e impede a utilização de plataformas de ensino online, essenciais para complementar a educação tradicional em ambientes de escolas públicas.

6.2.2 A contratação descentralizada dos switches pelas escolas e diretorias de ensino: Esta contratação individual para cada unidade escolar é impraticável devido à complexidade técnica e administrativa envolvida na especificação dos serviços desejados. Pois o switch precisa ser instalado e configurado de acordo com os padrões e políticas de segurança da SEDUC. A gestão técnica desta solução fica impraticável visto que a rede conta com mais de 5.200 localidades e se cada uma delas comprar um equipamento de marca diferente e com características que não atendam as instruções da SEDUC o gerenciamento do parque fica totalmente comprometido.

Os custos para aquisição e operação ficariam elevados, e à necessidade de know-how especializado para fiscalização e atestação dos serviços. Essa abordagem apresenta desafios como a maior complexidade administrativa e financeira, a falta de padronização entre as escolas estaduais e a insuficiência de servidores capacitados para garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados. Abaixo estão alguns pontos a serem considerados:

- Falta de padronização: Cada localidade poderá comprar equipamentos diferentes, o que dificulta a integração e interoperabilidade entre os outros equipamentos que compõe a rede escolar.
- Falta de negociação em escala: Comprando de forma descentralizada, a organização perde o poder de negociação em grandes quantidades, o que pode resultar em preços mais altos.
- Dificuldade de controle e gestão: Sem uma visão global das compras de equipamentos, a organização pode ter dificuldade em controlar estoques para reposição ou novas demandas, garantir a manutenção adequada dos equipamentos e monitorar os custos.
- Riscos de segurança: Equipamentos adquiridos de forma descentralizada podem não atender aos padrões de segurança necessários para proteger os dados e a infraestrutura da organização.
- Falta de suporte técnico: Com equipamentos adquiridos de diferentes fornecedores, pode ser difícil obter suporte técnico e garantia de qualidade de todos os produtos.

Comprar switches de forma descentralizada para a rede escolar pode gerar ineficiências, aumentar custos e trazer riscos de segurança. Para evitar isso, é essencial um processo de compra centralizado e estruturado, com políticas claras de aquisição e gestão de equipamentos.

6.2.3 Aquisição de equipamentos sem a devida instalação, suporte e garantia

A importância de ter um período de garantia de 36 meses, suporte técnico eficiente e instalação inclusa é fundamental para assegurar a continuidade operacional e a eficiência da conexão em ambiente escolar. Sem essas garantias, diversas complicações podem surgir, tornando a contratação inviável.

Primeiramente, a ausência de uma garantia prolongada comprometeria a confiabilidade dos equipamentos. Caso ocorressem falhas ou defeitos, a substituição ou reparo poderia incorrer em custos adicionais significativos e, pior ainda, resultar em períodos de inatividade que prejudicariam diretamente as atividades escolares. A garantia de 36 meses oferece uma segurança adicional, garantindo que os equipamentos adquiridos são robustos e de alta qualidade.

Em segundo lugar, o suporte técnico eficiente é crucial para a rápida resolução de problemas. Sem um suporte técnico qualificado e disponível, a resolução de falhas técnicas pode ser demorada, diminuindo a produtividade e causando interrupções no uso normal dos recursos tecnológicos pela escola. Suporte técnico eficiente assegura que quaisquer problemas que surjam possam ser rapidamente solucionados, minimizando o impacto nas operações diárias.

Além disso, a inclusão da instalação na contratação é vital para garantir que os equipamentos sejam configurados corretamente desde o início. A instalação inadequada pode resultar em uma série de problemas operacionais, incluindo vulnerabilidades de segurança e falhas na conexão. A instalação profissional garante que todos os equipamentos estejam operando de acordo com os padrões e políticas de segurança estabelecidos, prevenindo problemas futuros e facilitando a manutenção.

Sem esses elementos - garantia de 36 meses, suporte técnico eficiente e instalação profissional - a abordagem descentralizada seria ainda mais problemática. As escolas seriam forçadas a lidar com múltiplos fornecedores e técnicos, aumentando a complexidade administrativa e os custos operacionais. Portanto, a centralização das aquisições, com todas essas garantias, se mostra como a escolha mais viável e estratégica para manter a integridade e eficiência da conexão em ambiente escolar.

6.3 Análise Comparativa de Custos (TCO)

Os preços dos equipamentos switch podem variar significativamente, dependendo de suas características e funcionalidades. Pode-se encontrar desde switches simples, sem gerenciamento, com poucas portas e

características adequadas para uso domiciliar, até switches avançados de data center, com múltiplas funcionalidades e capacidades superiores.

Os switches simples, geralmente utilizados em residências ou pequenos escritórios, têm um custo relativamente baixo. Estes equipamentos não possuem capacidades de gerenciamento avançadas e oferecem um número limitado de portas, geralmente entre 4 a 8. Eles são adequados para ambientes onde a demanda por transferência de dados e controle de rede é mínima. Os preços desses switches podem variar de R\$ 50,00 a R\$ 300,00, dependendo do fabricante e das especificações básicas.

Os switches gerenciáveis são uma evolução dos modelos simples e permitem maior controle sobre o tráfego de rede. Eles são projetados para ambientes empresariais, onde a administração detalhada da rede é fundamental. Estes switches oferecem funcionalidades como VLANs (Virtual Local Area Networks), QoS (Quality of Service), monitoramento de rede, e suporte a SNMP (Simple Network Management Protocol). Seus preços podem variar de R\$ 500,00 a R\$ 5.000,00, conforme o número de portas e as capacidades de gerenciamento.

Os switches corporativos são os mais avançados, projetados para suportar altas cargas de trabalho e oferecer redundância e alta disponibilidade. Estes equipamentos possuem dezenas ou até centenas de portas, suporte a velocidades de 10Gbps, 40Gbps, ou superiores, e funcionalidades avançadas como roteamento de alta performance, protocolos de redundância e segurança avançada. O custo desses switches pode variar de R\$ 10.000,00 a R\$ 100.000,00 ou mais, dependendo das especificações e do fabricante.

A decisão pelo switch proposto foi guiada por um estudo detalhado da equipe técnica, que identificou as funcionalidades essenciais para atender às demandas específicas da rede escolar. Este estudo levou em consideração os seguintes fatores: escalabilidade, capacidade de aumentar o número de portas sem comprometer a performance; gerenciamento de rede, necessidade de ferramentas avançadas de monitoramento e controle do tráfego; segurança, implementação de protocolos de segurança para proteger os dados da rede escolar; redundância e alta disponibilidade, garantia de que a rede continue funcionando mesmo em caso de falhas em componentes individuais.

Qualquer equipamento que não possua essas funcionalidades essenciais seria inadequado para o ambiente escolar, enquanto equipamentos com funcionalidades acima do necessário resultariam em custos adicionais injustificáveis.

A decisão de aquisição do switch foi fundamentada em premissas administrativas claras, que visam garantir a economicidade, eficiência e eficácia das operações. Entre as principais premissas estão: economicidade, aquisição dos equipamentos com melhor custo-benefício, evitando gastos desnecessários; eficiência, garantia de que os equipamentos adquiridos possam atender às necessidades sem causar desperdício de recursos; e eficácia, escolha de equipamentos que assegurem o desempenho desejado e a continuidade das operações sem interrupções.

A centralização das aquisições e a escolha criteriosa dos equipamentos foram fundamentais para garantir que a rede escolar funcione de maneira eficiente e segura, utilizando os recursos públicos de forma responsável e eficaz.

Sem esses elementos, como garantia de 36 meses, suporte técnico eficiente e instalação profissional, a abordagem descentralizada seria ainda mais problemática. As escolas seriam forçadas a lidar com múltiplos fornecedores e técnicos, aumentando a complexidade administrativa e os custos operacionais. Portanto, a centralização das aquisições, com todas essas garantias, se mostra como a escolha mais viável e estratégica para manter a integridade e eficiência da conexão em ambiente escolar.

8 Estimativa do valor da Contratação

A contratação do objeto proposto será executada via Ata de Registro de Preço, onde a FDE e demais órgãos participantes poderão, conforme demanda, consumir, dentro dos limites estabelecidos, os equipamentos e serviços oriundos desta ARP.

Estimativa de valor para o plano de contratação

Item	Especificação (Itens Similares)	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
1	Switch de acesso à rede - 24 portas PoE+	485141	Unidade	6.010	R\$ 8.845,00	R\$ 53.158.450,00
2	Curso e treinamento para formação profissional	3840 (catser)	Unidade	1	R\$ 15.531,29	R\$ 15.531,29
Valor total						R\$ 53.173.981,29
Cinquenta e três milhões, cento e setenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos						

7 Descrição da solução como um todo

Diante da análise detalhada das soluções de mercado para a aquisição de switches para ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso das escolas e diretorias de ensino, foi identificado que os requisitos descritos essenciais são uma medida técnica que visa garantir a qualidade e a capacidade técnica do equipamento.

As especificações propostas foram delineadas com o intuito de garantir a capacidade dos equipamentos em suportar a expansão da rede da SEDUC, minimamente, pelos próximos três anos, incluindo o crescimento do número de dispositivos conectados simultaneamente, bem como a implementação/expansão de redes sem fio (wi-fi).

Os switches domiciliares e corporativos, neste momento, não atendem as necessidades da rede de conectividade da SEDUC, pois o primeiro equipamento está aquém da realidade operacional das escolas. Atualmente, a rede escolar precisa de um switch gerenciável e que possua tecnologia PoE+, para atuar junto com os access point em operação na rede.

Já o corporativo possui requisitos que vão além das demandas oriundas da SEDUC, pois ele é um switch mais robusto com configurações superiores as utilizadas nas unidades escolares.

Vale ressaltar que o Apêndice - Especificação Técnica (ANEXO II) agrega os requisitos técnicos necessários do equipamento objeto desta contratação.

Neste contexto, os itens técnicos contidos no Apêndice Especificação Técnica propõem assegurar que os produtos ou serviços a serem adquiridos atendam aos padrões de qualidade e confiabilidade necessários para o sucesso do projeto, críticos para a Educação do Estado de São Paulo, ainda mais com sua capilaridade e criticidade.

Diante da análise detalhada das soluções de mercado para a aquisição de switches para ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso das escolas e diretorias de ensino, a viabilização centralizada via Ata de Registro de Preço (ARP) se mostra como a escolha mais vantajosa e estratégica.

Em contrapartida, soluções descentralizadas foram descartadas devido à sua impraticabilidade administrativa e aos custos elevados a longo prazo, reforçando a ARP como a opção mais alinhada às necessidades da SEDUC.

7.1 Justificativa Técnica da Escolha da Solução

A escolha pela contratação nos moldes pretendidos é tecnicamente justificada pela capacidade de qualificar e atualizar equipamentos e serviços nas unidades escolares e nas diretorias de ensino, garantindo interoperabilidade,

facilidade de gestão e manutenção. A centralização dos equipamentos e serviços permite que todas as escolas recebam equipamentos e serviços de alta qualidade, baseados em especificações técnicas uniformes, reduzindo a ocorrência de falhas e aumentando a eficiência operacional.

Tal instrumento oferece benefícios claros, como simplificação do processo de contratação, gestão eficiente e flexibilidade para atender às necessidades específicas de todas as localidades da rede pública estadual de ensino. Além disso, garante padronização e manutenção dos equipamentos e serviços de TIC, essenciais para o funcionamento adequado das escolas.

7.2 Justificativa econômica da escolha da solução

Economicamente, a utilização de uma Ata de Registro de Preços (ARP) permite a obtenção de melhores preços devido à negociação em grande escala e à centralização das contratações, resultando em economias significativas. Além disso, a previsibilidade de custos e a redução de burocracia administrativa proporcionam um ambiente mais eficiente para a execução dos serviços, possibilitando a alocação de recursos financeiros de forma mais eficaz para outras áreas críticas da educação.

A aquisição de switches para ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Com a solução proposta é possível promover não apenas a inclusão digital e a melhoria da qualidade do ensino, mas também a sustentabilidade financeira e operacional, preparando as escolas para as demandas tecnológicas do século XXI e contribuindo diretamente para o desenvolvimento educacional do Estado de São Paulo.

Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, em conformidade com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Apointa-se pela inviabilidade técnica do parcelamento das soluções de TIC, considerando que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização dos serviços; ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventuais atrasos na execução de serviços por uma delas, ou seja, é particularmente relevante ressaltar que, em serviços de TIC interrelacionados, qualquer atraso em uma etapa pode acarretar consequências adversas em etapas subsequentes. Isso não apenas compromete o cumprimento dos prazos, mas também pode resultar em maior dificuldade de manter os marcos intermediários e finais de entrega de projetos, como o Mega Escola e escolas novas, para as unidades da rede escolar.

O agrupamento desses itens em um único lote poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de valor menos e, além disso, como se trata de atendimento a projetos de extensão, serão itens a serem adquiridos em sua integralidade, possivelmente em parcela de grande volume sendo que todos eles precisarão estar disponíveis ao mesmo tempo instalação e configuração. A compra em lote único, reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das instalações e maior oneração no gerenciamento de equipamentos de fabricantes diferentes.

9. Demonstração dos Resultados Pretendidos

9.1 Benefícios a serem alcançados com a contratação

Uma contratação eficaz para a aquisição de switches para ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, por meio da licitação pode resultar nos seguintes benefícios:

- Redução de custos: A realização de uma licitação permite que a organização obtenha preços mais competitivos, o que pode resultar em uma redução significativa de custos.
- Garantia de qualidade: Ao estabelecer especificações técnicas claras para os serviços a serem adquiridos, a organização pode garantir que os atendimentos entregues atendam às suas necessidades e padrões de qualidade, o que pode resultar em satisfação dos usuários, credibilidade, eficiência, redução de custos e melhoria da imagem institucional.
- Cumprimento da legislação: Ao realizar uma licitação de acordo com as regras previstas na Lei de Licitações e Contratos, a organização garante o cumprimento das normas legais e evita possíveis sanções e penalidades.
- Transparência e prestação de contas: A realização de uma licitação de forma transparente e objetiva permite que a organização demonstre aos seus dirigentes que está comprometida com a transparência, a responsabilidade e as práticas de prestação de contas na gestão de recursos públicos.
- Atendimento: Esta aquisição de switches destina-se a finalizar as entregas para projetos prioritários, como o mega escola, além de escolas novas, substituições por furto/vandalismos, equipamentos queimados e complementação/substituição do parque de equipamentos obsoletos e que não atendem mais as regras e políticas de segurança da SEDUC.

Em resumo, uma contratação bem-sucedida por meio de licitação pode resultar em uma redução de custos, garantia de qualidade, cumprimento da legislação, transparência e gestão de recursos públicos. Por fim, o sucesso da licitação garantirá a disponibilização de uma rede wi-fi segura e de qualidade no ambiente escolar estadual, essencial para que os alunos tenham acesso aos recursos digitais e, conseqüentemente, uma aprendizagem mais eficaz.

10. Providências Prévias ao Contrato

10.1 Providências a serem adotadas

Para garantir uma contratação eficiente e bem-sucedida de switches com os serviços de instalação, configuração com garantia e suporte técnico, é necessário adotar diversas providências prévias que abrangem:

10.1.1 Levantamento de necessidades de projetos:

- Substituição de switches adquiridos em 2013, que estão queimados e/ou obsoletos e com defasagem tecnológica por serem antigos e não possuem condições de funcionar com todas as regras de segurança em conjunto com os demais equipamentos de TIC em funcionamento na rede escolar;
- Implantação de equipamentos e serviços de TIC em escolas novas;
- Implantação de switches em escolas e diretorias de ensino que passaram por reforma e modernização de seus prédios, ampliando assim a quantidade de salas de aula e ambientes pedagógicos ou administrativos, que necessitam da rede wi-fi ou cabeada para a realização de suas atividades pedagógicas ou administrativas e
- Reposição dos switches em escolas e/ou diretorias de ensino que sofreram roubo, furto ou vandalismo.

10.1.2 Definição de uma lista de localidades:

- Identificação das escolas que possuem um ou mais switches adquiridos em 2013 e que precisam ser substituídos;
- Identificação das escolas novas;
- Identificação das escolas e/ou diretorias de ensino que passaram por reforma ou modernização dos prédios e
- Identificação das escolas e/ou diretorias de ensino que sofreram roubo, furto ou vandalismo.

10.1.3 Análise dos documentos:

- Submeter os artefatos digitais preparados pela área técnica da DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação, para análise e manifestação da CITEM – Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula.

Ao adotar essas providências, a implementação dos equipamentos e serviços aqui propostos, os órgãos que participarão desta ARP, assim como a FDE, estarão preparados para conduzir a contratação e a execução dos serviços, garantindo que todas as unidades escolares recebam os recursos necessários para oferecer um ambiente educacional moderno, seguro e eficiente.

11 Contratações Correlatas/Interdependentes

Não se verifica a necessidade de contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 Impactos Ambientais

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

13.1. Deverá ser observada a Lei Estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas - PEMC, tem por objetivo geral estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas e contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera

13.2. Deve ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis.

13. Viabilidade da Contratação

Para garantir que as escolas tenham a sua necessidade atendida através da contratação da solução pretendida, este Estudo prevê:

- Atendimento a razoabilidade que visa a análise e definição da demanda e que a aquisição seja feita por um preço justo e condizente com o mercado, evitando gastos excessivos.
- A viabilidade técnica realizada através da avaliação da sua qualificação técnica para fornecer os serviços conforme a especificação técnica solicitada, bem como sua capacidade logística para atender a demanda do órgão contratante.
- Cumprimento da viabilidade operacional da empresa fornecedora em cumprir o atendimento da demanda nos prazos estabelecidos no contrato e garantir a continuidade na prestação dos serviços.
- Atendimento da viabilidade orçamentária ligada ao custo dos serviços oferecidos pela empresa fornecedora em relação ao orçamento disponível pelo órgão público, considerando aspectos como qualidade e quantidade dos serviços fornecidos, com a negociação de preços e condições de pagamento.

Assim, ao avaliar esses aspectos, este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação do objeto se mostra viável tecnicamente e necessária. Os serviços podem ser contratados por meio de licitação, de acordo com as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, na data da assinatura digital.

Anexo I.2

Especificação Técnica

1 Informações Gerais

SEI nº 229.00015764/2024-74

2 Introdução

A FDE – Fundação para o Desenvolvimento da Educação tem por objeto a constituição de sistema de registro de preço para ampliação e substituição do parque existente de switches, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico e garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme a especificação técnica descrita neste documento e demais condições constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR).

3 Descrição do Ambiente de Rede das Escolas e Diretorias de Ensino

Atualmente, as escolas e diretorias de ensino possuem uma conexão externa de rede, denominada INTRAGOV. Esta conexão é mantida pela empresa TELEFÔNICA/VIVO através de uma linha digital especialmente dedicada com velocidades, na sua grande maioria, de 100Mbps.

Esta conexão chega até as localidades por meio de um modem e roteador, ambos pertencentes à TELEFÔNICA/VIVO. Estes equipamentos encontram-se instalados em um rack denominado rack INTRAGOV, e este rack comporta:

- Para as mais de 5.200 (cinco mil e duzentas) escolas e núcleos de tecnologia: um ou mais patch panels, 1 (um) Firewall Fortigate 60F e de 1(um) a 15(quinze) Switches HP V1910/20/30-24G, dependendo do cenário implantado.
- Para as 91 (noventa e uma) diretorias de ensino: um ou mais patch panels, um ou mais voice panels, 1 (um) Firewall Fortigate 100F e de 5(cinco) a 20(vinte) Switches HP V1910/20/30-24G, dependendo do cenário implantado.

A grande maioria destas escolas, além da rede externa INTRAGOV, possui uma segunda conexão externa provida por outros programas, sendo esta gerenciada pela concessionária local de telecomunicações.

Esta conexão difere da conexão INTRAGOV, uma vez que se presta exclusivamente ao acesso à Internet e a outra diferença é que esta conexão é feita através de um número IP público e válido no contexto da Internet.

Uma vez que outros ambientes da escola nem sempre se localizam próximos ao rack INTRAGOV, os switches são distribuídos em outros racks, dependendo da necessidade da localidade. Nestes racks

o switch é cascadeado ao primeiro através de um “uplink”, formando assim um único domínio de

broadcast entre os switches. Este domínio de broadcast constitui a Sub-Rede Pedagógica.

Existe também uma Sub-Rede Administrativa. Os computadores desta sub-rede encontram-se conectados diretamente às portas do switch 01 - Intragov.

Recentemente com o Projeto do WIFI, foi ativado uma terceira sub-rede, a qual dedicamos ao uso de internet sem fio.

Desta forma, estas três sub-redes se mantêm isoladas, pois pertencem a domínios de broadcast diferentes.

Em termos de segmentação lógica, estas três sub-redes se diferenciam pela finalidade e pelo tratamento que é dado a cada uma delas e o endereçamento ip é privado. O Firewall atua também como roteador e encaminha os pacotes das três sub-redes para a conexão INTRAGOV.

Através desta conexão é possível acessar diversos sistemas do Governo do Estado de São Paulo e a Internet.

A Figura 1 ilustra a disposição dos equipamentos e a divisão das sub-redes nas unidades.

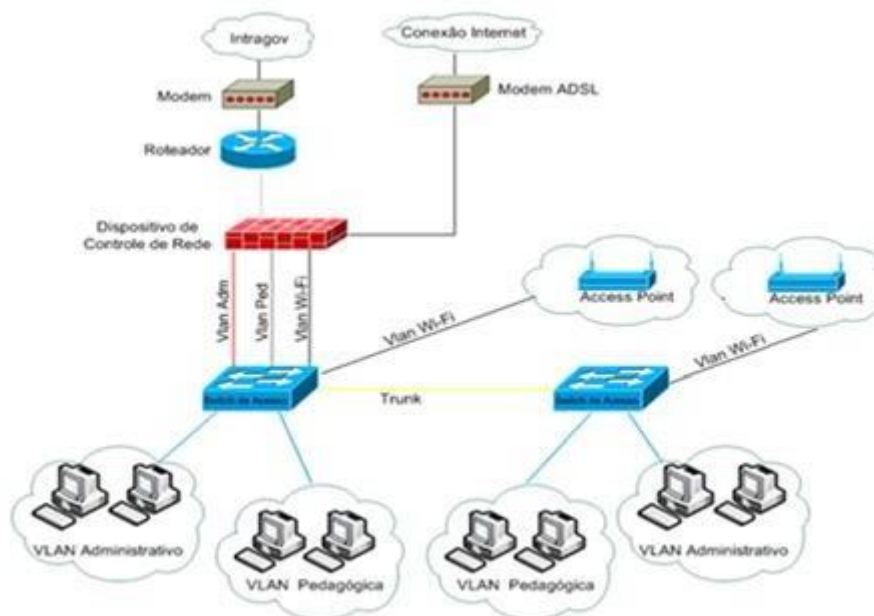


Figura 01 - Esquema de rede atualmente existente nas unidades

4 Especificação Técnica

4.1 Requisitos gerais para os switches de acesso à rede 24 portas PoE+

- O equipamento deve ser novo, sem uso anterior e o modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento pelo fabricante até a entrega na data proposta, não sendo aceita solução em roadmap;
- A CONTRATADA deverá apresentar, declaração do fabricante específica para este Processo Licitatório, comprovando fazer parte do programa de parceria do fabricante dos equipamentos ofertados ou comprovando ser um distribuidor deste mesmo fabricante, a fim de que o fabricante esteja ciente da respectiva comercialização e da garantia de qualificação técnica da mesma.
- Os switches especificados nesse documento, devem ser do mesmo fabricante para assegurar a compatibilidade funcional de todos os recursos;
- Switches de rede Ethernet adequados para implantação no acesso à rede, camadas de distribuição e rede central;
- Dispositivos de terceiros protegidos e gerenciados na rede;
- Telemetria para solução de problemas e otimização da rede;
- O equipamento ofertado deve possuir homologação junto à ANATEL;

- O fabricante da solução contemplada pela CONTRATADA, deverá possuir representação, logística e técnica oficial em todo território nacional.
- O equipamento deve possuir dimensão adequada para instalação em rack padrão EIA 19 polegadas e ter altura máxima de 1 U (uma unidade de altura de rack);
- Deve possuir memória não volátil (flash) para armazenamento do software interno e ter capacidade suficiente para comportar, no mínimo, duas imagens do sistema operacional simultaneamente, permitindo que seja realizado atualização de software e a imagem anterior seja mantida;
- Deve ser fornecido com a versão mais recente (última versão comercial disponível) do software interno instalado;
- Requisitos de Interfaces e performance mínimos;

TIPO	1
PORTAS 1000BaseT	24
Portas PoE+	24
Porta SFP/SFP+	4
Total	28

4.2 Características do switch de Acesso à rede 24 portas – PoE+

- Deve permitir o funcionamento simultâneo de todas as portas;
- Deve possuir o mínimo de 24 interfaces, padrão Ethernet 10/100/1000 Base-T full duplex, conector RJ-45 e com autosensing de velocidade, com função MDIX;
- Deve possuir LEDs, por porta, que indiquem a integridade e atividade da porta;
- Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces com suporte para os padrões 1000Base-SX, 1000Base-LX e 10G;
- As interfaces devem obedecer às normas técnicas IEEE802.3 (10Base-T), IEEE802.3u (100Base-TX), IEEE 802.3ab (1000Base-T), IEEE 802.3z (1000Base-X);
- Deve possuir fonte de alimentação interna ao chassi, operando automaticamente em tensões de 110 VAC a 220 VAC, com seleção automática de voltagem e frequência de 50/60Hz, com adaptador se necessário;
- Deve vir com fonte interna capaz suportar no mínimo 24 portas no padrão 802.3af com até 15.4W por porta, e suportar no mínimo 12 portas no padrão 802.3at com até 30W por porta, fonte de no mínimo 370W, sem o uso de fonte externa;

- Profundidade máxima de 35 cm.

4.2.1 FUNCIONALIDADES GERAIS

- Deve possuir capacidade para no mínimo 32.000 endereços MAC;
- Deve possuir capacidade de processamento de pelo menos 95 milhões de pacotes por segundo;
- Deve implementar LAN Virtual (VLAN) conforme padrão IEEE 802.1Q;
- Deve permitir a criação de no mínimo 4.000 VLANs ativas;
- Deve Suportar Voice Vlan;
- Deve Implementar “VLAN Trunking” padrão IEEE 802.1Q nas portas ethernet;
- Deve ser possível estabelecer quais VLANs serão permitidas em cada um dos troncos configurados;
- Deve implementar “dual IP stack” (IPv4 e IPv6);
- Deve implementar roteamento estático, OSPF e Roteamento baseado em política;
- Deve implementar Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1D), Rapid Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1w) e Multiple Spanning Tree Protocol (IEEE 802.1s);
- Deve implementar a funcionalidade de agregação de links conforme padrão IEEE 802.3ad;
- Deve Implementar IGMP Snooping (v1, v2, v3);
- Deve permitir a associação de um endereço MAC específico a uma determinada porta do switch;
- Deve ser possível estabelecer o número máximo de endereços MAC que podem estar associados a uma determinada porta do switch;
- Deve implementar listas de controle de acesso (ACLs) baseadas em endereço IP de origem e destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem e destino. Deve suportar no mínimo 1.700 ACLs;
- Deve implementar controle de acesso por porta (IEEE 802.1x), incluindo vlan guest ou similar;
- Deve implementar protocolo LLDP e LLDP MED;
- Deve possuir filtragem BPDU;
- Switching capacity de comutação mínima de 126 Gpbs;

4.2.2 FUNCIONALIDADES DE QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS)

- Deve implementar QoS com pelo menos 04 filas por porta;
- Deve implementar pelo menos 01 fila de saída com prioridade estrita por porta e divisão ponderada de banda entre as demais filas de saída;
- Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS);
- Deve implementar classificação, marcação e priorização de tráfego baseada nos valores do campo “Differentiated Services Code Point” (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF;
- Deve implementar classificação de tráfego baseada em endereço IP de origem/destino, portas TCP e UDP de origem e destino e endereços MAC de origem/destino;
- Deve implementar “Traffic Shaping”;

4.2.3 FUNCIONALIDADES DE SEGURANÇA

- Deve implementar mecanismos de autenticação, autorização e accounting (AAA) via RADIUS;
- Deve implementar técnica de proteção contra os ataques de DHCP no caso de algum invasor assumir a funcionalidade de servidor de DHCP na rede;

4.2.4 FUNCIONALIDADES DE GERENCIAMENTO

- Deve ser gerenciável via SNMP (v1, v2 e v3) e NETCONF;
- Suportar protocolo 802.3ad Link Aggregation;
- Deve possuir gerenciamento MIB, MIB SNMP II, MIB bridging. Deve possuir a descrição completa das MIBs implementadas no equipamento e as extensões privadas se elas existirem.);
- Deve ser totalmente gerenciável via SSH versão 2, ou seja, todas configurações disponíveis no equipamento devem ser gerenciadas via CLI;
- Deve ser totalmente gerenciável via Telnet, ou seja, todas configurações disponíveis no equipamento devem ser gerenciadas via CLI;

- Deve suportar autenticação via RADIUS e via base local, para gerenciamento total do equipamento;
- Deve ser totalmente gerenciável via WEB BROWSER, por protocolo HTTPS;
- Deve implementar nativamente RMON (History, Statistics, Alarms e Events);
- Deve implementar o protocolo Syslog para funções de “logging” de eventos;
- Deve implementar o protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol);
- Deve suportar port Mirror one-to-one e many-to-one;
- Deve possuir ferramenta de ping e traceroute;
- Deve possuir controle de broadcast, multicast e unicast storm;
- Deve possuir configuração para distinção de grupos de acesso para escrita e leitura;

5 Instalação e Configuração dos Switches

- A CONTRATADA deverá instalar o switch no rack indicado pela Contratante;
- As configurações dos switches poderão ser passadas em formato de script pela Contratante;
- As conexões dos cabos e respectivas cores deverão seguir o padrão dos cenários expostos neste documento;
- A CONTRATADA no momento da instalação do equipamento, deverá organizar e identificar todos os switches instalados por ela na unidade visualmente por etiquetas, os cabos nos racks com as braçadeiras apropriadas, limpeza do local e demais procedimentos que, embora não mencionados, se façam necessários a uma instalação funcional e apresentável; Todos os materiais e acessórios necessários, como cabos, parafusos, porta gaiola, adaptadores, calhas, braçadeiras, grampos, régua de tomadas, fazem parte deste item, não cabendo nenhuma cobrança adicional para a CONTRATANTE;
- ☐ A CONTRATADA deverá acionar a CONTRATANTE a fim de validar com envio de fotos RAT (Relatório de Atendimento Técnico) - e GPB – Guia de Passagem de Bens em nuvem determinada pela CONTRATANTE os acessos e atestar que os equipamentos estão devidamente configurados, a equipe técnica da CONTRATANTE deverá se conectar remotamente aos novos equipamentos instalados, para verificar a conformidade da instalação e realização de testes de aceite;
- Deverá ser entregue para a CONTRATANTE, registro fotográfico em mídia digital do antes e depois das instalações realizadas, com identificação dos ambientes instalados especificando nome da sala e como exemplo: sala 01 em casos de Racks de Andar informar o Andar e sala mais próxima como referência, em até 15 dias corridos após a execução das atividades,

contendo fotos nítidas, que deixem claro todo o serviço realizado;

- Deverá ser entregue junto com as mídias digitais, a ordem de execução, dividida em 3 vias (Instituição que está sendo executado o serviço, Contratante e Contratada) relatando o serviço executado assinado pelo responsável do local, com carimbo da instituição e do responsável; o Relatório de Atendimento Técnico (RAT), deverá ser entregue para a CONTRATANTE;
- Encaminhar a GPB (Guia de Passagem de Bens) relativa aos equipamentos, em três vias, que deverão ser assinadas e carimbadas pelo responsável da localidade, sendo que uma via ficará na localidade, outra com a contratada, e a última deverá ser entregue na CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE convocará uma reunião técnica para alinhar todas as questões técnicas com a CONTRATADA.

6 Garantia e Suporte Técnico

- CONTRATADA deverá prover garantia, licenciamento e suporte técnico para os equipamentos e softwares instalados nos Switches relacionados no quadro 1, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Esse serviço deve prover atendimento on site. Assim como manter capacitado o time técnico da FDE para operar o sistema;
- Serviço de suporte técnico e garantia deve ser prestado de forma a atender todas as necessidades da FDE em implementar e manter as configurações atuais e futuras de todos os equipamentos, cabeamentos e softwares contratados. Efetuar testes e demais procedimentos que, embora não mencionados, se façam necessários para deixar a rede e os equipamentos em perfeito funcionamento. Nos casos de novas demandas de configurações, a contratada terá um prazo de 5 dias úteis para a conclusão da solicitação;
- Para os itens 1 e 2 a CONTRATADA também deverá disponibilizar todas as atualizações de softwares, firmwares e suporte dos equipamentos direto pelo fabricante, sem nenhum tipo de custo adicional para a FDE/SEDUC;
- A CONTRATADA, ao visitar a unidade, tanto para a instalação dos equipamentos, como para a prestação de suporte técnico/garantia, deverá prover ao técnico camisa com logotipo legível da contratada, muni-lo de crachá e documento de identificação. O relatório técnico impresso deve ser preenchido com letra legível, e, ao final do atendimento, o técnico deve solicitar assinatura do acompanhante do serviço na unidade, sendo que uma cópia do relatório ficará em poder do técnico da contratada, outra com a unidade atendida e uma

terceira para FDE;

- A contratada ao prestar o serviço de suporte técnico e garantia, deve estar munida de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para realizar os serviços de instalação, configuração e organização descritos neste Termo de Referência;
- A Contratada deve comparecer na unidade sempre que acionada para troca do cabeamento incorreto, alteração ou reposição de cabeamento colorido dos equipamentos instalados;
- O tempo máximo para atendimento e solução do problema é de 8 (oito) horas úteis, a partir da abertura do chamado técnico;
- Caso o equipamento original não possa ser reinstalado a CONTRATADA deverá substituí-lo por um novo de mesmo modelo e igual configuração ou superior (caso o equipamento a ser instalado seja superior ao descrito no Termo de Referência, o mesmo deverá ser Homologado pela Contratante);
- Relativamente aos serviços de tele-atendimento e garantia 'on-site':

"Tempo de solução do problema" - período compreendido entre o horário da abertura do chamado técnico junto ao fornecedor e horário do término da solução pelo fornecedor, deixando o equipamento em condições normais de operação: - 8 horas úteis, atendimento normal	Multa equivalente a 1% do valor do equipamento contratado afetado, multiplicado pelo número de horas em atraso. O tempo de multa começará a contar no primeiro minuto após o fim do tempo de solução do problema previsto no Termo de Contrato.
--	---

- A aplicação das penalidades não implicará em aceitação tácita por parte da CONTRATANTE das falhas eventualmente ocorridas, podendo ser aplicadas outras penalidades previstas em contrato e em Lei;
- A CONTRATADA deverá possuir mecanismos eficientes para abertura, gerenciamento e encerramento de chamados e, também, para acionar com presteza os recursos remotos ou

voltados a reparar quaisquer problemas identificados no equipamento e softwares;

- A CONTRATADA deverá prover um serviço de Internet (correio ou Web) para que a CONTRATANTE possa fazer abertura de chamados e acionar o serviço de garantia;
- Para possibilitar uma gestão eficiente a CONTRATADA deverá fornecer à FDE acesso completo às informações sobre os serviços prestados;
- Os serviços de atendimento serão realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08hs e 17hs, de segunda à sexta-feira. Os serviços de manutenção deverão ser realizados pela CONTRATADA no horário comercial compreendido entre as 08hs e 18hs, de segunda a sexta-feira.

7 Treinamento

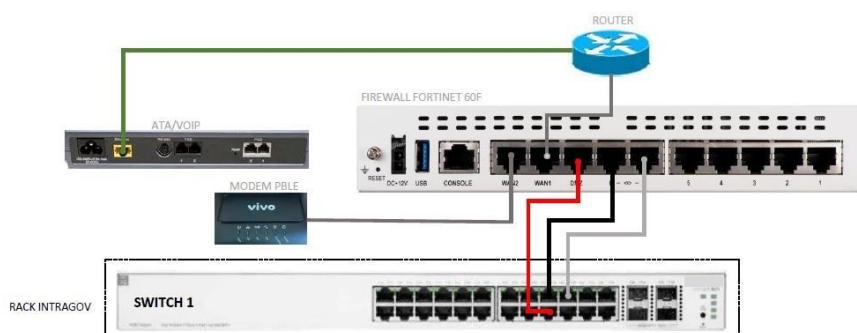
A Contratada deverá fornecer treinamento oficial de fabricante, no idioma português/Brasil, sendo ministrado por empresa credenciada pelo fabricante e por profissionais por ele certificados, relacionado aos Dispositivos de Switch de modo a capacitar a equipe técnica da FDE, SEDUC ou Órgão Participante a gerenciar e configurar os equipamentos adquiridos neste edital.

Características

- Treinamento para até 10 pessoas;
- Fornecimento de material didático digital ou impresso;
- Aulas on-line ou presencial;
- Curso de no mínimo 20 (vinte) horas;

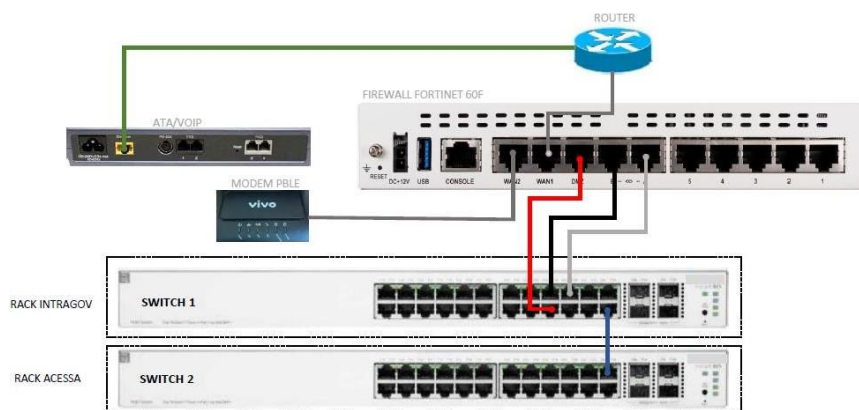
8 Cenários

CENÁRIO 01 - ESCOLA



SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 08	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
09 a 16	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20	IMPRESSORA	PED	VERDE
21	IMPRESSORA	PED	VERDE
22	IMPRESSORA	PED	VERDE
23 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

CENÁRIO 02 – ESCOLAS

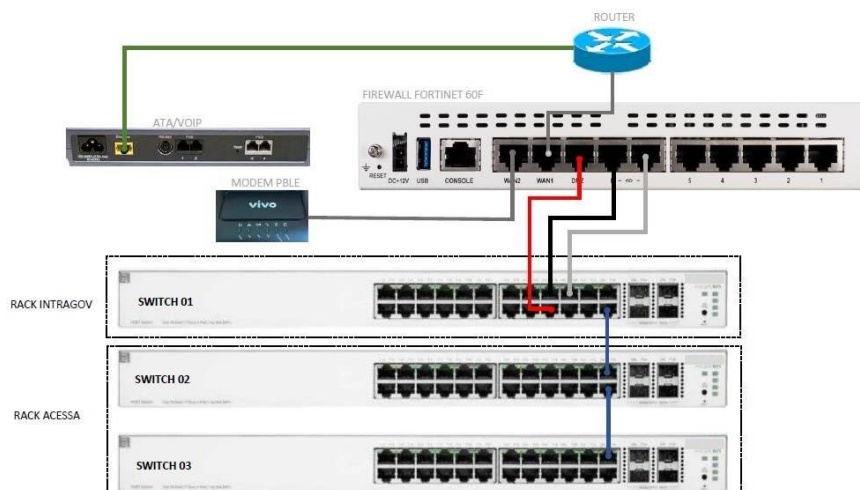


SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 08	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
09 a 16	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20	IMPRESSORA	PED	VERDE
21	IMPRESSORA	PED	VERDE
22	IMPRESSORA	PED	VERDE
23 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

CENÁRIO 03 - ESCOLAS



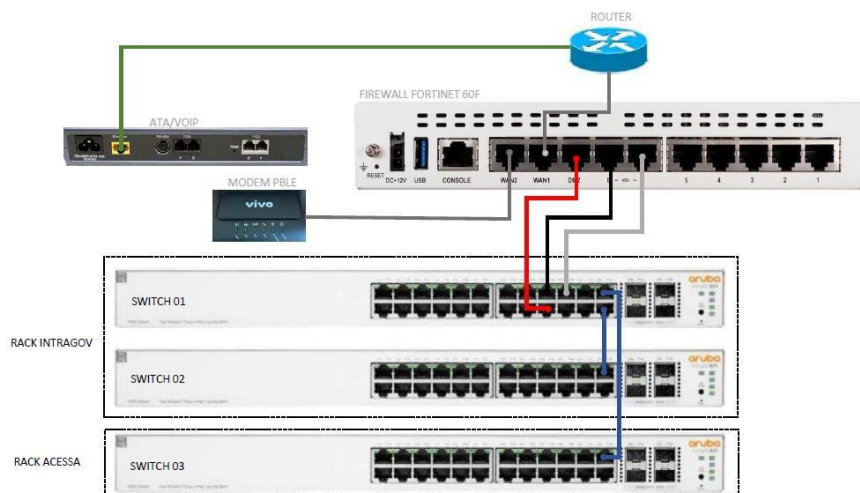
SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 08	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
09 a 16	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20	IMPRESSORA	PED	VERDE
21	IMPRESSORA	PED	VERDE
22	IMPRESSORA	PED	VERDE
23 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

CENÁRIO 04 - ESCOLA



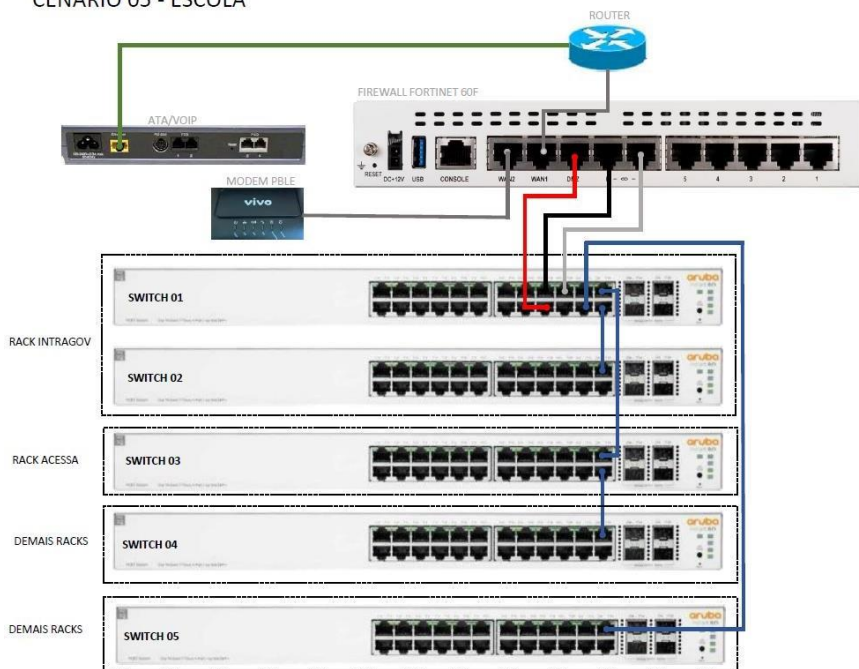
SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 6	IMPRESSORAS	PED	VERDE
7 a 22	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

CENÁRIO 05 - ESCOLA



SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

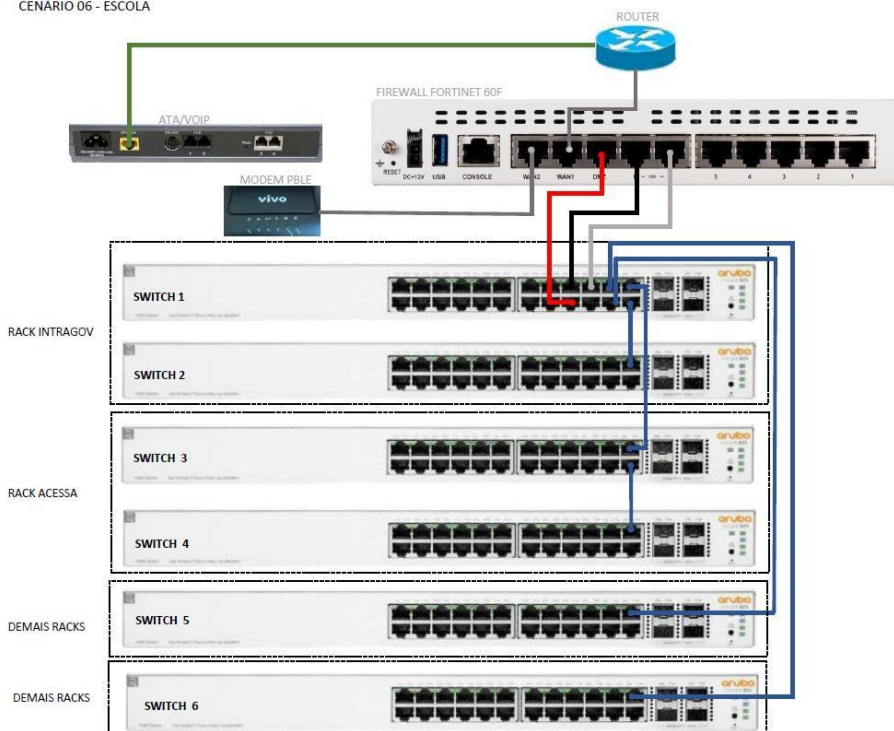
SW02-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 6	IMPRESSORAS	PED	VERDE
7 a 22	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW04 e 05 -DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

CENÁRIO 06 - ESCOLA



SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 6	IMPRESSORAS	PED	VERDE
7 a 22	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

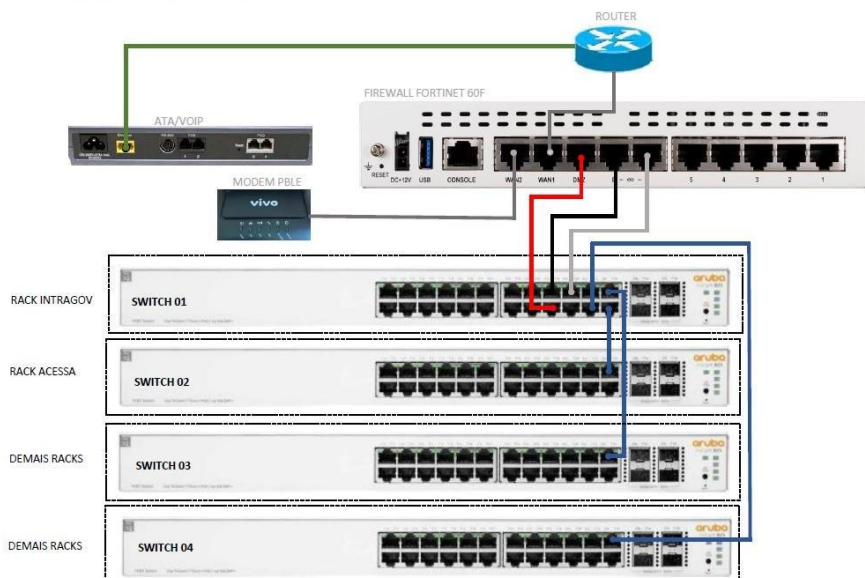
SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW04-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW05 E SW06 -DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

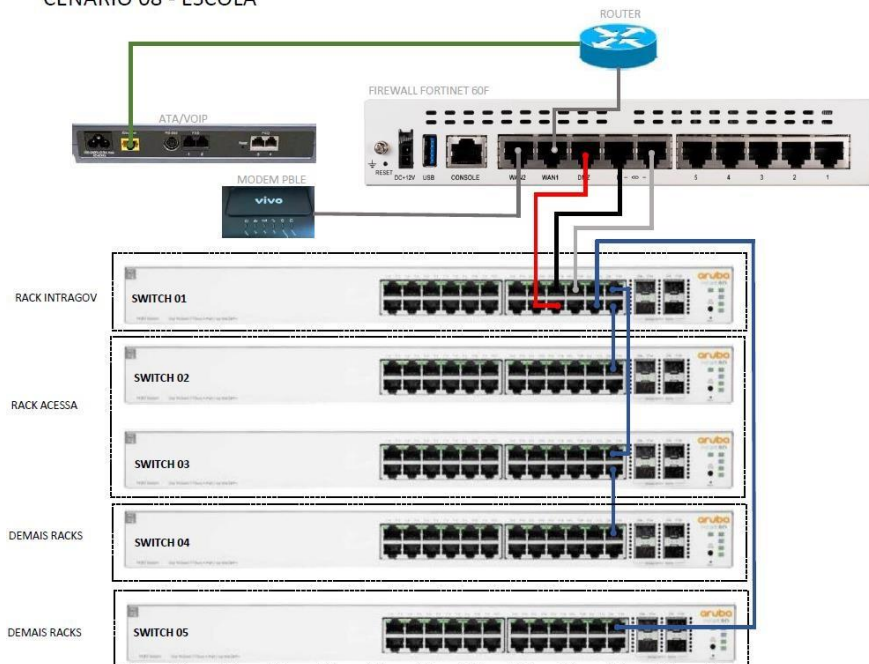
CENÁRIO 07 - ESCOLA



SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 08	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
09 a 16	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20	IMPRESSORA	PED	VERDE
21	IMPRESSORA	PED	VERDE
22 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW02-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW03 e SW04 -DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

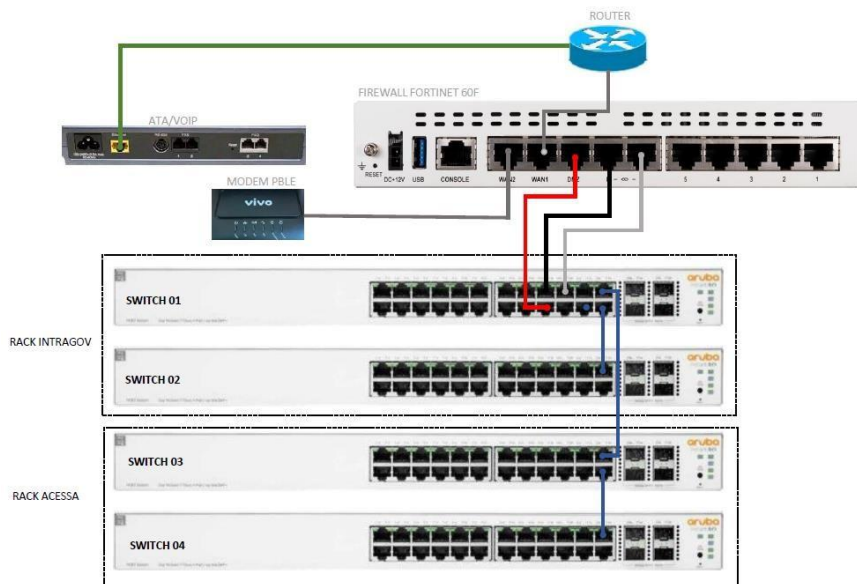
CENÁRIO 08 - ESCOLA



SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 08	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
09 a 16	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20	IMPRESSORA	PED	VERDE
21	IMPRESSORA	PED	VERDE
22 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW02 e SW03 -ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SW03 e SW04 -DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

CENÁRIO 09 - ESCOLA



VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

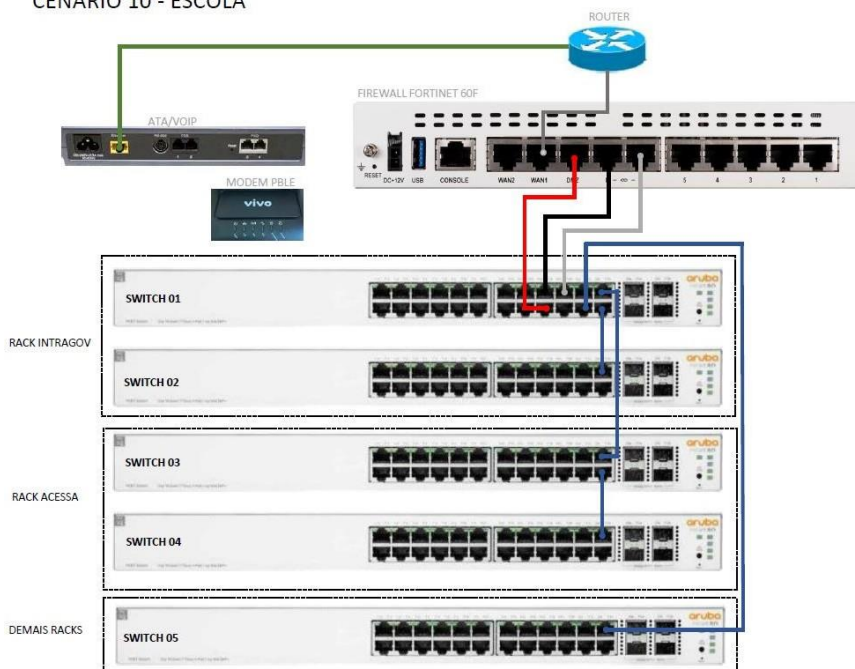
SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 6	IMPRESSORAS	PED	VERDE
7 a 22	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW04-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

CENÁRIO 10 - ESCOLA



SW01-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	ALARME	ADM	AZUL
2	DVR	ADM	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES ADM	ADM	AZUL
17	FIREWALL	ASM	VERMELHO
18	FIREWALL	PED	PRETO
19	FIREWALL	WIFI	BRANCO
20 a 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-INTRAGOV			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 6	IMPRESSORAS	PED	VERDE
7 a 22	COMPUTADORES PED	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

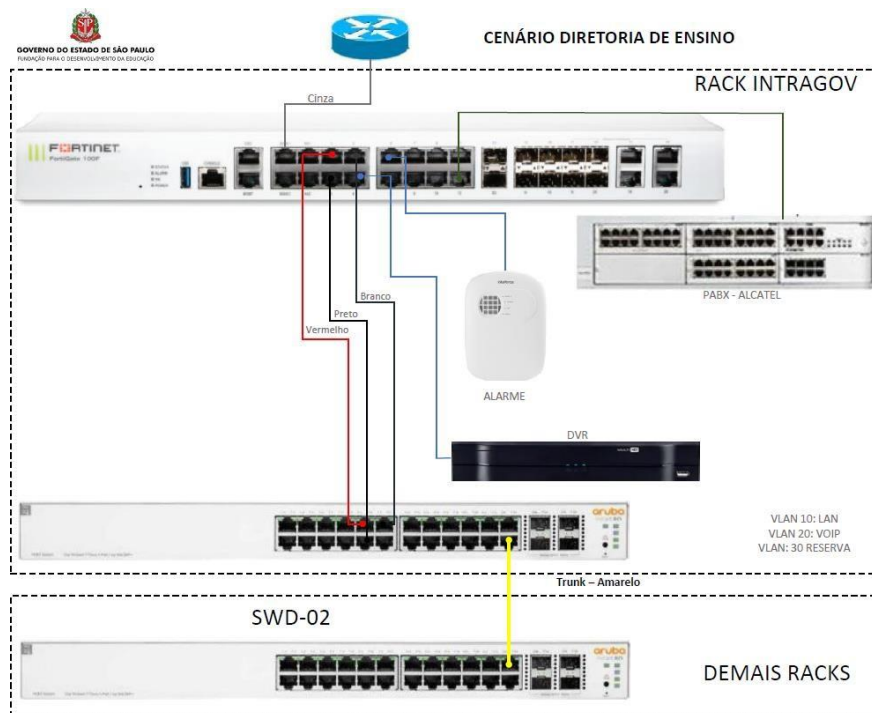
SW03-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW04-ACESSA/SAI			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW05-DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

Pregão Eletrônico nº 90143/2024

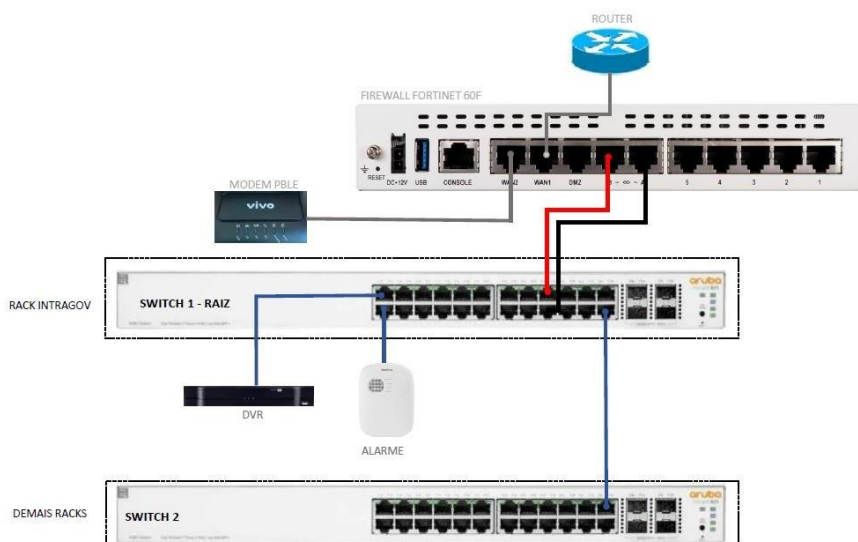


Firewall			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	PATCH CORD
WAN1	Router Intragov		CINZA
1	PORTA 9 SWD-01	10	VERMELHO
2	PORTA 10 SWD-01	20	PRETO
3	PORTA 11 SWD-01	30	BRANCO
4	DVR		
5	ALARME		
6 A 11	RESERVADA		
12	PABX ALCATEL		
SWD-01-RAIZ			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	PATCH CORD
1 A 8	COMPUTADORES	10	
9	PORTA 1 FW	10	
10	PORTA 2 FW	20	
11	PORTA 3 FW	30	
12 A 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO
SWD-02-DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	PATCH CORD
1 A 22	COMPUTADORES	10	
23 A 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

****OBS** Qualquer rack no ambiente deve ter a imagem do swd-02-DEMAIS RACKS, mudando apenas o hostname e IP de gerência.

Documento atualizado em 02/08/2022

CENÁRIO NRTE – NÚCLEO PEDAGÓGICO



FIREWALL			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
WAN1	ROUTER		CINZA
6	PORTA 18 SW01	30	BRANCO
7	PORTA 17 SW01	10	VERMELHO

SW01-RAIZ			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1	DVR	10	AZUL
2	ALARME	10	AZUL
3 a 16	COMPUTADORES	10	AZUL
17	PORTA 7 FIREWALL	10	VERMELHO
18	PORTA 6 FIREWALL	30	BRANCO
19	COMPUTADOR 10	10	AZUL
20 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

SW02-DEMAIS SWITCHES			
PORTA	CONEXÃO	VLAN	CORD
1 a 22	COMPUTADORES ADM	PED	AZUL
23 e 24	UPLINK	TRUNK	AMARELO

VERSÃO 3.0 - 02/08/2022

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90143/2024****PEDIDO DE CONTRATAÇÃO Nº 57/00024/24/05**

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) neste ato representada(o) por seu Presidente _____, RG nº _____ e CPF nº _____ e, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, a **Sr.^a** RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, portador do CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de switches com vista à ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº 57/00024/24/05**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Unidade Un.	Quantidade
Centro Paula Souza - CPS		1200

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.2.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.2.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste item 4.

4.2.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.2.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores incluído nesta ata na forma de anexo, quando for o caso, consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A fase de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva, quando for o caso, serão efetuadas quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, quando houver, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que mantiveram sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto neste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja realizado reajustamento dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do reajustamento dos preços desta ata. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro

de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *assinatura de termo de contrato*, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa;

caso seja definido no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 que o objeto do certame consiste em execução de obra ou serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do fornecedor no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do

CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.5. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.6. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada *em 1 (uma) via(s)*, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, *encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2, se houver.*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Pregão Eletrônico nº 90143/2024

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor : _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

À

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

Objeto Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de switches com vista à ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, diretorias de ensino e demais órgãos participantes

Item	Especificação (Itens Similares)	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Switch de acesso à rede - 24 portas PoE+	485141	Unidade	7.210	R\$	R\$
2	Curso e treinamento para formação profissional	3840 (catser)	Unidade	1	R\$	R\$
Valor total Proposto						R\$

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e em seus anexos, e que inexistente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da FDE

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, o objeto do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo edital e seus anexos, incluídos nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Empresa:	
Telefone: ()	
Endereço:	
CEP:	Cidade:
Estado:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Contato/Representante:	E-mail:

Data: _____
Assinatura do Representante

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da [Constituição Estadual](#); e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da [Lei nº 6.019, de 1974](#), com redação dada pela [Lei nº 13.467, de 2017](#), quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90143/2024

Processo de Contratação nº 57/00024/24/05

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
CELEBRADO ENTRE O(A)
....., POR
INTERMÉDIO DO(A)
..... E
.....

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) neste ato representada(o) por seu Presidente Srº _____, RG nº _____ e CPF nº _____ e, pela Diretoria de Tecnologia da Informação, a Sr.ª RG nº _____ e CPF nº _____ e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/00010 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é para contratação(ões) futura(s) de switches com vista à ampliação e substituição do parque existente na rede de ensino, incluindo os serviços de instalação, configuração, suporte técnico de garantia, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para uso em escolas da rede estadual de ensino do estado de São Paulo, diretorias de ensino e demais órgãos participantes, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será **com entrega parcelada**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, conforme as regras estabelecidas em contrato. Que, em breve síntese, será permitida apenas para objetos complementares ao objeto principal, desde que respeitadas as garantias legais, aqui definido como os equipamentos switches.

4.1.1. A subcontratação será permitida, em até 25% (vinte e cinco), apenas para objetos completos ao objeto principal (mão de obra relacionada ao transporte, instalação, configuração e suporte), mantendo sempre a responsabilidade da contratada em garantir o pleno atendimento à contratante no tocante aos serviços necessários para cumprimento do objeto contratual nos termos dos Art. 122 e Art. 67 - § 9º Da lei federal 14.133/2021 tendo como objetivo o aumento da competitividade e redução de custos em vistas da capilaridade de atuação para o cumprimento do objeto da contratação.

4.1.2. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

4.1.2.1. Submissão, pelo Contratado, de pedido por escrito e fundamentado de subcontratação parcial, contendo descrição da parcela do objeto que se pretende subcontratar, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor da parcela a ser subcontratada;

4.1.2.2. Autorização prévia do Contratante, por escrito, para a subcontratação parcial, desde que seja verificado o cumprimento dos requisitos necessários para a subcontratação;

4.1.2.3. Apresentação pelo Contratado dos documentos do subcontratado de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos na habilitação do certame, bem como de documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, nos termos do art. 122, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

4.1.2.4. Análise e autorização da subcontratação parcial pelo Contratante, por escrito, desde que verificado o preenchimento dos requisitos após exame da documentação do subcontratado apresentada pelo Contratado. O Contratado poderá substituir o subcontratado cuja regularidade e capacidade técnica não sejam demonstradas conforme a documentação exigida na subdivisão anterior, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pelo Contratante;

4.1.2.5. Apresentação pelo Contratado de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre o Contratado e o subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;

4.1.2.6. Este procedimento é aplicável às hipóteses de substituição do subcontratado.

4.1.3. Os pagamentos serão realizados exclusivamente ao Contratado.

4.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de

pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **18/09/2024**.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC – FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

1.1. São obrigações do Contratante:

1.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

1.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

1.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

1.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

1.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no

caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

1.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

1.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

1.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 1 (um mês) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

1.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (mês) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

1.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

1.1.12. *Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

1.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.1.2. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.4. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.17. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.18. Alocar os profissionais necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, empregando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.19. Orientar e treinar seus profissionais sobre os deveres previstos na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.21. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução prestada pelo Contratado, nos moldes do art. 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), na modalidade _____, no valor de R\$ _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observando-se para a definição e aplicação desse percentual, quando o caso, o disposto no parágrafo único do artigo 98 do referido diploma legal.

10.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência contratual.

10.3. Caso seja feita opção pela modalidade de seguro-garantia:

10.3.1. A apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3.2. O prazo de vigência da apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, observando-se, quando for o caso, o disposto no § 2º do artigo 96 e no parágrafo único do artigo 97 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.3.3. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, nas condições estabelecidas pelo parágrafo único do artigo 97, c/c o § 2º do artigo 96 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.4. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.5.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

10.5.2. multas moratórias e compensatórias aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e

10.5.3. obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS relacionadas à contratação, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

10.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

10.6.1. Caso fortuito ou força maior;

10.6.2. Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao Contratante;

10.6.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.

10.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada seguindo os mesmos parâmetros.

10.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o Contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de XX (XXX dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Contratante para fazê-lo.

10.9. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.9.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.10. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que a notificação quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§ 4º do artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021) ou a comunicação do sinistro pelo Contratante ocorra após expirada a vigência da contratação ou a validade da garantia.

10.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta-fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.12. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

10.14. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.15. [Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.]
OU [A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iv. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de inexecução total e/ou por sua não assinatura;
- v. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do Contrato, pela inexecução parcial;
- vi. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto do Contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- vii. Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do Contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- viii. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- ix. Suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- x. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE ou o Órgão Participante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- xi. bloqueio de senha de acesso da DETENTORA ao sistema enquanto perdurar a situação.
- xii. b) As multas previstas nos incisos v, vi, vii e viii desta cláusula são cumulativas e sua aplicação não poderá ser inferior à 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 03 (três) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>;
- xiii. c) As sanções previstas nos incisos iv, v, vi, vii e viii poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nos incisos ix, x e xi desta cláusula.
- xiv. d) As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório e, consequentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à FDE.12.7. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante
- xv. e) As multas aplicadas e as indenizações cabíveis serão sempre que possível descontadas dos créditos da CONTRATADA, e quando seus valores forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 08046 – Fundação Para o Desenvolvimento da Educação / 08012 – Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula - SEDUC/SP

Fonte de Recursos: 1.500.1.0001 - Tesouro

Programa de Trabalho: 12.368.0815.6174 – Operação da Rede de Ensino

Elemento de Despesa: 4.4.90.52

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes](#), e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor\[ESP67\]](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **1 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes [\[ESP68\]](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO VI
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO – TCE/SP

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Pregão Eletrônico nº 90143/2024

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO VII

RELAÇÃO DE LOCAIS DE ENTREGA

(Arquivo Eletrônico disponibilizado em www.fde.sp.gov.br e no sistema compras.gov)